

TERMO ADITIVO DE CARTA CONTRATO N° 28/2022

Primeiro Termo Aditivo à Carta Contrato n° 25/2022 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e o **SEST/SENAT - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE/SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**.

CONTRATANTE, Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro (CNPJ n° 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Júlio César Teixeira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, e a **CONTRATADA**, SEST/SENAT - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE/SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrito sob o CNPJ n° 73.471.989/0092-22, situada na Av. Juiz de Fora, 1.500 – Bairro Granjas Betânia – Juiz de Fora / MG (CEP 36.048.000, neste ato representada por Faither de Araújo Oliveira, brasileiro, casado, economista, CPF 045.009.986.59, Identidade n° MG 7821245, conforme justificativa de fls. 264 e autorização de fl. 226/227 C/C 267, constantes da Inexigibilidade n° 09/2022, firmam o presente aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 15,21% do objeto contratual previsto na cláusula primeira da Carta Contrato n° 25/2022, com fundamento no art. 81, inciso II, §1º da Lei 13.303/2016 e art. 108 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Este instrumento acresce ao contrato original a quantia de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, decorrente da alteração para acréscimo de um inscrito para o treinamento/curso “MOPP Completo e Noções de Prevenção e combate a incêndio (complementar do MOPP)”, na modalidade presencial, para empregado que conduz veículos com produtos químicos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ratificam-se as demais cláusulas da carta contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 16 de agosto de 2022.

Júlio César Teixeira
Diretor Presidente - CESAMA

Faither de Araújo Oliveira
SEST/SENAT

Testemunhas: 1)

2)